



**NORDESTE ATIVO E.M., S.A.**

**REGULAMENTO DE FARDAMENTO E  
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL  
DA NORDESTE ATIVO E.M., S.A.**

## PREÂMBULO

A existência de condições de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho constitui um requisito essencial para que os trabalhadores se sintam bem na organização, o que necessariamente se irá refletir de forma positiva no seu desempenho profissional.

Da mesma forma o vestuário de trabalho assume um papel de relevo na proteção do trabalhador, contribuindo para a proteção da sua integridade física e saúde em função das condições de trabalho a que o mesmo se encontra sujeito.

Para além dessa função, a utilização do fardamento permite uma clara identificação do trabalhador como elemento integrante da organização, fomentando a confiança dos clientes na atuação destes Serviços.

A observância das normas de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, a prevenção dos acidentes de trabalho e o reconhecimento, a avaliação, a correção e o controlo dos fatores de risco que possam afetar qualquer trabalhador no seu local de trabalho, deverão requerer uma particular atenção, uma vez que atualmente os índices de sinistralidade ainda são demasiado elevados. No âmbito laboral, deverão garantir-se um conjunto de condições que salvaguardem a segurança e a saúde dos trabalhadores, bem como contribuir para uma maior realização profissional e melhor qualidade de vida.

A correta utilização de meios adequados de proteção, coletiva ou individual, assume especial importância na manutenção da integridade física e na saúde dos trabalhadores.

Não obstante a prioridade que deverá ser dada à proteção coletiva, existem situações ou atividades em que não é de todo possível ou viável a implementação de medidas de proteção coletiva ou em complemento destas. Daí a proteção individual desempenhar um papel relevante na proteção de cada trabalhador.

Face ao exposto e pretendendo dar cumprimento à legislação em vigor, considera-se necessária a existência de um Regulamento de Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual, adequado às exigências atuais dos Serviços da Empresa Municipal Nordeste Ativo E.M., S.A. e que discipline a utilização, aquisição e distribuição dos mesmos.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ARTIGO 1º

##### OBJETIVO

O Regulamento Interno de Fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) tem por objetivo promover a segurança e a saúde na utilização de EPI's e estabelecer um quadro de referência na utilização de vestuário de trabalho, assim como determinar as normas que disciplinam a sua aquisição, distribuição, utilização, duração e manutenção nos Serviços da Nordeste Ativo E.M., S.A.

#### ARTIGO 2º

##### ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Regulamento aplica-se aos trabalhadores da Nordeste Ativo EM.S.A., detentores das categorias profissionais constantes dos Anexos I e II, independentemente do tipo de vínculo laboral e quaisquer que sejam as instalações e locais de trabalho onde exerçam a sua atividade e define as normas relativas à segurança e saúde na utilização de Equipamentos de Proteção Individual bem como do vestuário de trabalho.

#### ARTIGO 3º

##### PRINCÍPIOS GERAIS

- 1 - Os equipamentos de proteção individual são de uso obrigatório quando os riscos existentes não possam ser evitados ou suficientemente limitados por meios técnicos de proteção coletiva ou por medidas, métodos ou processos de organização do trabalho.
- 2 – Todo o material que constitui o fardamento é de uso obrigatório a todos os trabalhadores abrangidos pelo presente Regulamento, durante o período de trabalho.

**CAPÍTULO II**  
**DIREITOS E DEVERES**

**ARTIGO 4º**

**DEVERES DA Nordeste Ativo E.M., S.A.**

A Nordeste Ativo E.M., S.A. obriga-se a:

- a) Respeitar e fazer cumprir a legislação em vigor sobre a matéria em causa bem como o presente Regulamento;
- b) Fornecer equipamentos de proteção individual e garantir o seu bom funcionamento;
- c) Fornecer o material relativo ao fardamento para as categorias profissionais estabelecidas;
- d) Fornecer e manter disponível nos locais de trabalho informação adequada sobre cada equipamento de proteção individual;
- e) Informar os trabalhadores dos riscos sobre os quais se encontram protegidos aquando da utilização dos EPI's;
- f) Assegurar formação sobre a utilização do EPI.

**ARTIGO 5º**

**DIREITOS DOS TRABALHADORES**

Os trabalhadores têm direito:

- a) À prestação de trabalho em condições de segurança, higiene e proteção da saúde;
- b) Os trabalhadores devem dispor de informação sobre todas as medidas a implementar relativas à segurança e saúde na utilização dos equipamentos de proteção individual.

## ARTIGO 6º

### DEVERES DOS TRABALHADORES

Constitui obrigação dos trabalhadores:

- a) Cumprir as prescrições de segurança e higiene;
- b) Utilizar corretamente o EPI de acordo com as instruções que lhe forem fornecidas;
- c) Manter em bom estado de conservação e limpeza o EPI e o material do fardamento que lhe forem distribuídos;
- d) Participar de imediato ao seu superior hierárquico todas as avarias ou deficiências do equipamento ou peça de fardamento de que tenha conhecimento.

## CAPÍTULO II

### CARACTERÍSTICAS DO FARDAMENTO E DOS EPI'S

## ARTIGO 7º

### ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FARDAMENTO ÀS FUNÇÕES EXERCIDAS

Os EPI's e o fardamento devem ser adequados às funções efetivamente exercidas pelos trabalhadores, não obstante a categoria profissional de que os mesmos sejam detentores.

## ARTIGO 8º

### CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

1 - O EPI é qualquer equipamento ou dispositivo, bem como qualquer complemento ou acessório, destinado a ser utilizado ou manuseado pelo trabalhador para se proteger dos riscos profissionais, para a sua segurança e para a sua saúde.

2 - O EPI deve apresentar as seguintes características gerais:

- a) Ser ajustado aos riscos a prevenir e às condições existentes no local de trabalho sem implicar por si próprio o aumento do risco de acidente que se pretenda anular ou diminuir;
- b) Ser compatível com o tipo de trabalho e com outros EPI's que seja necessário utilizar simultaneamente;
- c) Constituírem, sempre que tecnicamente possível, o mínimo embaraço ou obstáculo aos movimentos e destreza do trabalhador e atender às exigências ergonómicas e de saúde de cada trabalhador;
- d) Estar conforme as normas aplicáveis à sua concepção e fabrico em matéria de segurança e saúde.

## ARTIGO 9º

### CARACTERÍSTICAS GERAIS DO FARDAMENTO

1 – O fardamento deve oferecer bem-estar e proteção aos trabalhadores, através de modelos e confeção adequados, permitindo uma total liberdade de movimentos, permeabilidade à transpiração e proteção contra os agentes físicos, químicos e biológicos presentes no seu meio laboral.

2 – O fardamento deverá ser adequado à época do ano em que é utilizado.

3 – O fardamento deverá, sempre que possível, apresentar o logótipo da Nordeste Ativo E.M., S.A.

4 – No fardamento utilizado pelos trabalhadores que efetuam atendimento ao público deve ser usada placa identificativa contendo, para além do logótipo da empresa, o nome e a

categoria do trabalhador, a qual deve ser colocada no lado esquerdo superior do vestuário, ao nível do peito.

#### ARTIGO 10º

##### VESTUÁRIO PRÓPRIO INDIVIDUAL

1 – As peças de vestuário próprio individual utilizadas pelos trabalhadores, em complemento ao fardamento, devem apresentar bom estado de conservação.

#### CAPÍTULO III

##### AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

#### ARTIGO 11º

##### SELEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Para a seleção adequada dos EPI's deve ter-se em consideração:

- a) Os riscos prováveis e efetivos a que o trabalhador está exposto;
- b) A natureza do trabalho e demais condições envolventes da sua execução;
- c) As partes do corpo que se pretende proteger;
- d) As características pessoais do trabalhador que os vai utilizar.

#### ARTIGO 12º

##### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

As exigências técnicas dos EPI's devem ter em conta os seguintes fatores:

- a) Ergonomia e conforto – os EPI's devem adaptar-se ao trabalhador e ao trabalho, não potenciando dificuldades ao desenvolvimento da sua atividade;
- b) Materiais – devem apresentar características de inocuidade para os trabalhadores não deixando de oferecer a resistência adequada, de modo a defender com eficácia o trabalhador do risco associado e devem ser de fácil manutenção e conservação;
- c) Manual de instruções do fabricante – os EPI's devem ser acompanhados de um manual em língua portuguesa, onde constem informações sobre: as classes de proteção adequadas aos riscos em causa, as instruções de utilização, manutenção e armazenamento e a data ou prazo de validade dos EPI's ou de algum dos seus componentes;
- d) Marcação CE e Declaração de Conformidade – compete ao fabricante dos EPI's apresentar a marcação CE.

#### ARTIGO 13º

#### AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

- 1 – Compete ao serviço de Aprovisionamento requisitar o fardamento.
- 2 – Para os efeitos previstos no número anterior os Serviços devem efetuar a previsão das suas necessidades de fardamento, indicando obrigatoriamente, em conformidade com o estabelecido no presente Regulamento, tipos, quantidades, tamanhos, composição têxtil e demais requisitos, e enviam ao Serviço Administrativo a informação correspondente, dentro dos seguintes prazos:
  - a) Até 31 de outubro a previsão global do fardamento para o ano subsequente.
- 3 – Compete ao Serviço de Aprovisionamento a conferência global da encomenda rececionada.
- 4 – O controlo da distribuição do fardamento/ equipamento aos trabalhadores é efetuado pelo respetivo serviço.
- 5 – Na aquisição de EPI's devem ser tidos em consideração as normas e todos os requisitos de homologação oficialmente reconhecidos.



6 – Na aquisição de calçado específico de segurança deverão ser tidas em consideração eventuais deficiências físicas dos trabalhadores, medicamente justificadas.

7 – Todos os trabalhadores deverão assinar o comprovativo de receção dos EPI's segundo o modelo do Anexo III.

8 – O modelo referido no número anterior indicará quais os EPI's entregues, os riscos que estes previnem ou protegem e o compromisso de zelo e comunicação de possíveis deficiências do EPI entregue, por parte do trabalhador.

#### ARTIGO 14º

##### REQUISIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

1 – Os trabalhadores deverão, atempadamente, solicitar o EPI sempre que prevejam que o que possuem deixará de oferecer, a curto prazo, um nível de proteção normal e adequado.

2 – A requisição extraordinária do fardamento e EPI's será efetuada através de impresso próprio devidamente preenchido e assinado pelo respetivo superior hierárquico.

3- As entregas pontuais de fardamento e EPI's serão realizadas mediante devolução do material idêntico danificado.

#### ARTIGO 15º

##### UTILIZAÇÃO E DURAÇÃO

1 - Nos casos aplicáveis é obrigatório o uso de fardamento sempre que o trabalhador se apresente ao serviço.

2 – É obrigatória a utilização de EPI's adequados nas seguintes situações:

a) Como único meio de proteger um trabalhador, quando este se expõe diretamente a um risco não suscetível de ser anulado ou reduzido através de medidas de proteção coletiva;

b) Como complemento de outros meios que não assegurem totalmente a proteção do trabalhador;

c) Como recurso temporário ou em casos de emergência.

3 – Os EPI's e o fardamento são de uso estritamente individual, sendo proibida a sua partilha ou troca entre os trabalhadores.

4 – Só será permitida a utilização de fardamento e EPI's fornecidos pela Nordeste Ativo E.M., S.A.

5 – Sempre que ocorra necessidade de efetuar trabalho no exterior, para além da sinalização obrigatória na via pública e de segurança no trabalho de acordo com os procedimentos adoptados, o trabalhador deve utilizar fardamento exposto que contenha tecido de alta visibilidade.

6 – No momento da entrega do fardamento e EPI's e antes da sua utilização, deverá o trabalhador verificar a sua integridade e dar conhecimento ao respetivo superior hierárquico, de qualquer deficiência suscetível de diminuir o seu nível de proteção.

7 – O superior hierárquico ou o responsável pela entrega do EPI deve assinar o comprovativo de entrega onde conste igualmente o tipo de risco profissional a que os trabalhadores estão protegidos ao utilizar os EPI's (Anexo III), assegurando-se de que os trabalhadores sob sua responsabilidade cumprem as normas de utilização e conservação dos EPI's, bem como garantir o cumprimento do presente Regulamento.

8 – O extravio, dano ou uso inadequado de peças de fardamento ou EPI's, obriga o trabalhador a quem o mesmo esteja distribuído a adquirir à sua custa as peças extraviadas, danificadas ou utilizadas inadequadamente, uma vez que pode colocar em risco a sua integridade física e a sua saúde.

9 – É expressamente proibida a utilização de qualquer peça de fardamento ou EPI sem ser no exercício da atividade profissional que liga o trabalhador à Nordeste Ativo E.M., S.A..

10 – As condições de utilização dos EPI's, nomeadamente no que se refere à sua duração, são determinadas em função da gravidade do risco, da frequência da exposição ao mesmo e das características do posto de trabalho.

11 – O EPI deve ser utilizado de acordo com as instruções do fabricante.

## ARTIGO 16º

### MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

- 1 - É da responsabilidade dos respetivos utilizadores a manutenção, conservação e limpeza do fardamento e dos EPI's.
- 2 – A manutenção do fardamento e EPI's deve ser adequada, utilizando-se, para o efeito, produtos de limpeza que não coloquem em causa as suas características e respeitando sempre as indicações do fabricante.
- 3 – Durante o período em que os EPI's não sejam utilizados devem ser mantidos em locais limpos e secos e, se possível, isolados em recipientes ou sacos, de acordo com as indicações do fabricante.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

## ARTIGO 17º

### INFORMAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES

A NORDESTE ATIVO E.M., S.A. deverá implementar medidas de informação, sensibilização e formação sobre a necessidade e modo de utilização, manutenção e conservação do fardamento e dos EPI's, assim como sobre os riscos profissionais a que os trabalhadores estão sujeitos face ao incumprimento das regras de segurança.

## ARTIGO 18º

### INFRAÇÕES

A violação do estabelecido no presente Regulamento pode originar a instauração de competente procedimento disciplinar.

**ARTIGO 19º**

**RESOLUÇÃO DE SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NO REGULAMENTO**

As dúvidas que surjam na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Conselho de Administração da Nordeste Ativo E.M., S.A.

**ARTIGO 20º**

**REGULAMENTAÇÃO LEGAL**

Para além do disposto no presente Regulamento recorrer-se-á à legislação aplicável sobre a matéria.

**ARTIGO 22º**

**ENTRADA EM VIGOR**

O presente Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua aprovação pelo Conselho de Administração, sendo divulgado através de Comunicação de Serviço e colocação no site [www.nordesteativo.pt](http://www.nordesteativo.pt).

**ANEXO I – FARDAMENTOS**

<b>Grupo Profissional</b>	<b>Fardamento</b>	<b>Quantidade/ Unid/Par</b>	<b>Duração</b>
<b>Serviço Águas:</b> - Canalizador; - Motorista Pesados; - Residual; - Técnico Superior			
<b>Serviço Aterro Sanitário:</b> - Auxiliar Serviços Gerais; - Serventes; - Motorista Pesados;			
<b>Serviço Recolha Resíduos:</b> - Auxiliar Serviços Gerais; - Serventes; - Motorista Pesados			

**Nota:** Não aplicável à data

**ANEXO II – EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO IINDIVIDUAL**

Grupo Profissional	Equipamento	Quantidade/ Unid/Par	Duração
<b>Serviço Águas:</b> - Canalizador; - Motorista Pesados; - Residual; - Técnico Superior	Coletes Refletores	2	1 ano
	Fatos Macaco	1	1 ano
	Fatos de água	1	1 ano
	Bota biqueira de aço	1	1 ano
	Bota Cano	1	1 ano
	Luvras PVC	24	1 ano
	Luvras Táctil	10	1 ano
<b>Serviço Aterro Sanitário:</b> - Auxiliar Serviços Gerais; - Serventes; - Motorista Pesados	Luva PVC	1	1 semana
	Luva Táctil	1	1 semana
	Máscaras (respirador no centro)	1	1 semana
	Bota Biqueira Aço	1	1 ano
<b>Serviço Recolha Resíduos:</b> - Auxiliar Serviços Gerais; - Serventes; - Motorista Pesados	Luva Táctil	1	1 semana
	Coletes Refletores	6	1 ano
	Fatos de Água	2	1 ano
	Bota Biqueira Aço	2	1 ano

**ANEXO III – REGISTO DE ENTREGA DE EPI'S E INFORMAÇÃO SOBRE RISCOS**

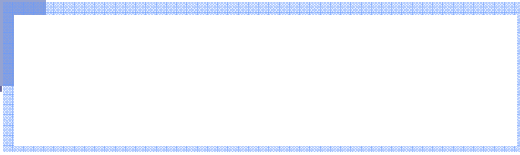
Nordeste Ativo E.M., S.A.	REGISTO DE ENTREGA DE EPI E INFORMAÇÃO SOBRE RISCOS	Modelo:	Pág.
---------------------------	---	---------	------

Nome do Trabalhador	Categoria	N.º

Responsável pela entrega do EPI:	N.º
----------------------------------	-----

Ref	Designação EPI	Riscos(1)	Receção(2)	Devolução Final (3)
	Calçado de proteção com biqueira	1,3,4,5,6,7,8,9,12,14	Data: __/__/____ Ass: _____	Data: __/__/____ Ass: _____
	Bota de Cano	6, 10	Data: __/__/____ Ass: _____	Data: __/__/____ Ass: _____
	Colete refletor	18	Data: __/__/____ Ass: _____	Data: __/__/____ Ass: _____
	Máscara	5,12,13,17,19	Data: __/__/____ Ass: _____	Data: __/__/____ Ass: _____
	Luvas	5,12,13,14, 19	Data: __/__/____ Ass: _____	Data: __/__/____ Ass: _____
	Fatos de Água		Data: __/__/____	Data: __/__/____

**NORDESTE ATIVO E.M., S.A.**



			Ass: _____	Ass: _____
	Fatos Macaco		Data: __/__/__	Data: __/__/__
			Ass: _____	Ass: _____

1) Indicar códigos de acordo com a tabela abaixo 2) Data e assinatura trabalhador 3) Data e assinatura de quem recebe.

RISCOS A PROTEGER	
1- Quedas em altura	11- Pancadas na cabeça
2- Quedas ao mesmo nível	12- Cortes/ escoriações
3- Quedas de objetos	13- Estilhaços/ projeção de partículas ou materiais
4- Queda por escorregamento	14- Entalamentos
5- Objetos pontiagudos ou cortante	15- Eletrocussão
6- Esmagamento do pé	16- Ruído
7- Torção do pé	17- Inalação de poeiras/ produtos tóxicos/ vapores
8- Choque ao nível dos maléolos	18- Atropelamento
9- Choque ao nível do metatarso	19- Contato com matérias perigosas/ substâncias químicas
10- Choque ao nível da perna	

**DECLARAÇÃO**

Declaro que recebi os equipamentos de Proteção Individual acima mencionados e que fui informado dos respetivos riscos que pretendem proteger, comprometendo-me a utilizá-los corretamente de acordo com as instruções recebidas, a conservá-los e mantê-los em bom estado e a participar ao meu superior hierárquico todas as avarias ou deficiências de que tenha conhecimento.

**Mais declaro que o seu não uso é da minha única e inteira responsabilidade**

**Assinatura do trabalhador:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_